

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA



BARCAS
RIO

Sumário

Introdução	3
Missão e Valores.....	5
A quem esse Código se aplica	6
1. Atendimento à legislação aplicável.....	7
2. Assédio, abuso de poder e riscos psicossociais	8
3. Permanência e acesso às dependências	9
4. Promoção da reputação	9
5. Concorrentes	10
6. Fornecedores	11
7. Parceiros comerciais	12
8. Concessão ou recebimento de benefícios	13
9. Doações, contribuições e patrocínios	15

Sumário

10. Conflito de interesses	16
11. Uso de bens da empresa.....	17
12. Uso e manipulação de dados	19
13. Registros contábeis	21
14. Prevenção à fraude, corrupção e lavagem de dinheiro	22
15. Relação com Governo e partidos políticos	23
16. Proteção ambiental, saúde e segurança no trabalho	25
17. Requisitos adicionais para ocupante de cargos de liderança	26
18. Sistema de Compliance	27
19. Violações ao Código de Conduta	28
20. Termo de Compromisso	29



Introdução

Em um ambiente de mercado competitivo, é fundamental que as empresas, colaboradores e terceiros zelem para os relacionamentos, interno ou externo, sejam conduzidos dentro de um ambiente estritamente profissional, baseado no cumprimento dos compromissos assumidos, preservando a transparência de suas ações.

A **Barcas Rio** conduz seus negócios com base em um conjunto de valores que seguem padrões éticos, morais e as melhores práticas de mercado.

Todos os sócios, conselheiros, clientes, fornecedores, colaboradores e terceiros que se relacionam com a Barcas Rio são responsáveis por disseminar esses valores, devendo conduzir os negócios de maneira ética e íntegra.

Este **Código de Conduta** ("Código") reflete nossa visão de integridade e reforça nosso compromisso com a adoção de boas práticas de governança corporativa e altos padrões de conduta ética.

Todos devem estar familiarizados com o conteúdo deste Código e com os normativos internos complementares.



Introdução

Caso identifique, suspeite ou saiba de violações a qualquer de seus requisitos, os canais de comunicação da empresa estão sempre disponíveis aos colaboradores e terceiros, com garantia de confidencialidade e anonimato, para solucionar dúvidas ou receber quaisquer denúncias de violação a esse Código de Conduta (<https://contatoseguro.com.br/barcasrio> ou 0800 810 8965).

Violações a este Código podem resultar em medidas disciplinares e/ou penalidades, conforme normativos internos da Barcas Rio e/ou legislação aplicável.

O presente Código de Conduta não se presta a esgotar todas as situações do cotidiano, devendo o colaborador, em caso de dúvidas, consultar o Comitê de Ética ou a Área de Compliance.



Missão

A Barcas Rio é uma empresa que implementa soluções integradas na prestação de serviços de transporte aquaviário, garantindo qualidade e segurança no transporte aquaviário de passageiros no Estado do Rio de Janeiro.

Pilares

- **Segurança:** Priorizar a proteção de passageiros e colaboradores em todas as operações.
- **Disponibilidade:** Garantir operação contínua e confiável dos serviços de transporte aquaviário.
- **Pessoas:** Valorizar e desenvolver o capital humano do Consórcio.
- **Reputação:** Manter excelência na prestação de serviços e imagem institucional.
- **Orçamento:** Gestão financeira eficiente e sustentável dos recursos disponíveis

A quem esse Código se aplica:

Este Código regula a conduta a ser observada pelos Colaboradores, dentro e fora da empresa, e por Terceiros que interagem com a Barcas Rio, em seus relacionamentos com fornecedores, parceiros e/ou empresas consorciadas, clientes, concorrentes, Poder Público e comunidade em que atua.

Para os fins deste Código, são considerados Colaboradores todos os empregados, estagiários, jovens aprendizes, terceirizados que prestem serviço de natureza não eventual, diretores, consorciados e demais representantes da Barcas Rio.

São considerados Terceiros, toda pessoa física ou jurídica que não seja Colaborador e que seja contratada de forma eventual para auxiliar no desempenho das atividades ou agir em nome, interesse ou benefício da Barcas Rio, tais como representantes, subcontratados, fornecedores, consultores, prestadores de serviços em geral, clientes, sociedades consorciadas, parceiros de negócios que firmem parceria comercial com a Barcas Rio ou que possam vir a agir em conjunto ou em nome da Barcas Rio.



1. Atendimento à legislação aplicável

É de responsabilidade de todos os Colaboradores conduzir os relacionamentos e negócios da Barcas Rio em que estejam envolvidos, sempre em conformidade com a legislação vigente e demais requisitos regulatórios aplicáveis, padrões éticos e de integridade, bem como orientar seus subordinados quanto às normas contidas neste Código.

A Barcas Rio adota um Programa de Integridade alinhado aos parâmetros da Lei 12.846/13 e do Decreto 11.129/22, fundamentado em pilares como o comprometimento da alta direção, análise e gestão de riscos, ações de comunicação e treinamentos, instrumentos normativos e mecanismos de controle e monitoramento contínuos.



2. Assédio, abuso de poder e riscos psicossociais

Todos os Colaboradores devem respeitar diversidades e a dignidade pessoal, privacidade e os direitos de todos os seres humanos, impedindo qualquer tipo de discriminação, racismo, assédio moral ou sexual no ambiente de trabalho.

Como efeito, a Barcas Rio não admite assédios de qualquer natureza, seja de índole sexual, econômica ou moral, nem situações que configurem abuso de poder, pressão psicológica, intimidação, constrangimento ou ameaça no relacionamento entre colaboradores, independentemente do nível hierárquico.

O colaborador que se considerar discriminado, alvo de preconceito, práticas abusivas, sofrimento emocional ou qualquer tipo de desrespeito deve comunicar o fato ao Comitê de Ética, à Área de Compliance ou utilizar o Canal de Denúncias da Barcas Rio.



3. Permanência e acesso às dependências

Os Colaboradores devem, durante sua permanência nas dependências da Barcas Rio, respeitar todas as normas e regulamentos internos, visando garantir a segurança das pessoas, instalações e equipamentos.

A circulação Terceiros e Colaboradores deve ser feita em local autorizado e de forma adequada, obedecendo os critérios procedimentais estabelecidos e as normas de segurança.

4. Promoção da reputação

Os Colaboradores da Barcas Rio carregam consigo a imagem e a reputação da companhia, dentro e fora dela. Por isso, a conduta de qualquer Colaborador que atente contra os valores e a reputação da Barcas Rio ou a práticas criminosas, ainda que fora do horário de expediente e a infração não tenha sido cometida no ambiente de trabalho, ou mesmo que o ato aconteça no âmbito da Internet, caracteriza quebra de decoro profissional e poderá implicar em sanções disciplinares, inclusive a rescisão do contrato de trabalho.

É dever de todos os Colaboradores manter e promover a boa reputação da Barcas Rio, agir de maneira transparente, honesta, prezando pelos interesses da empresa e no bem-estar da sociedade.

5. Concorrentes

A Barcas Rio defende a liberdade de mercado e de iniciativa realizada com justiça, ética e sempre dentro das leis em vigor. É dever de todos os Colaboradores zelar pela concorrência leal e não se envolver em atividades ou negócios lesivos ao consumidor, à administração pública ou sociedade.

É expressamente proibido aos Colaboradores se relacionarem com concorrentes objetivando acordos quanto a preços, repartição de mercado, territórios de venda ou programas de produção e atitudes que eliminem a competição sadia, bem como obter e usar informações confidenciais de concorrentes, estabelecer acordos no sentido de não competir, restringir negócios com fornecedores, apresentar ofertas fictícias ou repartir clientes, mercados, territórios e programas de produção.



6. Fornecedores

É dever de todos os fornecedores de produtos ou serviços da Barcas Rio atuar de forma transparente e com estrita observância às leis vigentes, códigos, regras e regulamentos aplicáveis, se opondo a atos de corrupção, concorrência desleal e lavagem de dinheiro.

Dessa forma, a Barcas Rio espera que todos seus fornecedores atuem de acordo com os princípios delineados a seguir e os colaboradores auxiliem no monitoramento:

- Cumprimento de todas as leis aplicáveis.
- Proibição de atos de corrupção.
- Engajar-se na implementação de mecanismos de combate à corrupção, à fraude, à lavagem de dinheiro, ao cartel e a outras ilicitudes à administração pública.
- Respeitar aos direitos humanos dos colaboradores.
- Proibir trabalho infantil, trabalho escravo ou análogo à escravidão.
- Assumir a responsabilidade pela saúde e a segurança dos seus colaboradores.
- Cumprir as normas locais e internacionais aplicáveis relativas à proteção ambiental.
- Promover o cumprimento desses requisitos dentro de sua cadeia de fornecedores.
- Salvar o patrimônio e os bens da Barcas Rio.

7. Parceiros comerciais

Adicionalmente aos requisitos relativos a fornecedores, nossos colaboradores devem:

- Avaliar as qualificações e a reputação desses terceiros antes da contratação (por meio de due diligence).
- Não utilizar os parceiros, em nenhuma circunstância, para a realização de qualquer atividade ilícita ou que contrarie os requisitos desse Código.
- Não fixar, nem exercer influência nos preços de revenda e não impor restrições ilegais para contrapartes comerciais.



8. Concessão ou recebimento de benefícios

É vedado aos Colaboradores, solicitar ou aceitar presentes, entretenimento ou favores, seja de fornecedores, clientes, terceiros, agentes públicos ou pessoas que negociam com a BARCAS RIO, que possam, de alguma maneira, comprometer a capacidade de tomada de decisões comerciais de forma isenta e objetiva. Igualmente, é proibido oferecer presentes ou favores, se aproveitar do seu cargo para exigir, aceitar, procurar obter ou prometer vantagens indevidas.

Poderão ser aceitos brindes somente quando dados espontaneamente e por cortesia por terceiros, sem qualquer conflito de interesse e desde que o valor correspondente seja inferior ao estipulado no procedimento específico sobre este tema.

Também é vedado aos colaboradores oferecer ou conceder vantagens indevidas, direta ou indiretamente a qualquer pessoa ou organização. Presentes só podem ser concedidos se aprovados pela Diretoria, estiverem em concordância com as leis aplicáveis e não causarem aparência de improbidade ou má-fé.

Nenhum colaborador deve se aproveitar do seu cargo para exigir, aceitar, procurar obter, nem prometer vantagens indevidas.

Na hipótese de o colaborador receber um brinde ou presente em desacordo com as regras estabelecidas neste Código ou em procedimentos específicos, deverá procurar imediatamente o setor de Compliance para relatar o caso e tomar as medidas cabíveis.



9. Doações, contribuições e patrocínios

Doações e/ou patrocínios só podem ser realizados se estiverem em concordância com as leis aplicáveis e as normas internas da Barcas Rio, serem transparentes e não causarem aparência de improbidade ou má-fé.

Não é permitido prometer, oferecer ou prestar contribuições com a finalidade de garantir benefícios competitivos injustificados.

Não podem ser prestadas contribuições para eventos organizados por pessoas ou organizações com objetivos incompatíveis com os nossos princípios empresariais e/ou que possam prejudicar a reputação da Barcas Rio.

Além disso:

- uma doação só será permitida se for dedutível de tributos e, a qualquer momento, ser possível justificar a sua razão e o seu destino;
- um patrocínio só será permitido se basear-se num contrato escrito e adequado à contrapartida oferecida;
- doações ou patrocínios não podem ser concretizados em dinheiro ou através de depósitos em contas particulares.

Patrocínios e doações devem ser previamente autorizados pelo departamento de Compliance, devidamente formalizadas e registradas contabilmente.

10. Conflito de interesses

A Barcas Rio repudia qualquer contratação e/ou estabelecimento de obrigação que esteja de alguma forma influenciada pela existência de conflito de interesse.

É dever do Colaborador evitar conflitos de interesse, potenciais ou reais. Considera-se conflito de interesse toda situação na qual um colaborador ou terceiro, esposa, filho ou parente próximo deste, possua interesses profissionais ou pessoais que tornem difícil o cumprimento, com imparcialidade, das suas obrigações com a Barcas Rio, ainda que nenhum ato antiético ou impróprio resulte dele. Eles podem ocorrer, entre outras:

- Em atividades remuneradas que possam prejudicar o desempenho profissional ou represente competição à Barcas Rio.
- Na tomada de decisões, que possam configurar interesse pessoal, em detrimento do interesse da empresa.

A Barcas Rio reconhece o direito de trabalhos externos que podem eventualmente ser exercidos pelos colaboradores, desde que tais atividades não representem conflito de interesses, sejam lícitas, não conflitem com as responsabilidades e horário de trabalho do colaborador, não comprometam o bom desempenho de suas funções e não exponham a risco os negócios ou a reputação da Barcas Rio.

As oportunidades de ganhos pessoais extras, fora da relação de trabalho estabelecida com a Barcas Rio, não devem envolver o nome da Barcas Rio, suas marcas, ou qualquer de seus negócios.

11. Uso de bens da empresa

É dever do colaborador utilizar os bens da empresa (ativos, propriedades, equipamentos, softwares, hardwares, etc.) exclusivamente para fins profissionais e de interesse da empresa.

Não é permitida a utilização de qualquer ativo da companhia que não seja em benefício exclusivo da Barcas Rio, sendo responsabilidade dos Colaboradores a salvaguarda e uso apropriado dos ativos. A salvaguarda envolve proteção contra o desperdício, perda, danos, mau uso, furto ou abuso.

A mesma conduta é esperada em relação às áreas de uso comum como, por exemplo, banheiros, refeitórios, copa e estacionamento, contribuindo positivamente para o bem-estar de todos.

Não é permitido promover ou participar de atividades religiosas ou de propagandas político-partidárias nas dependências da companhia ou fazer uso dos recursos da empresa com esta finalidade, ou mesmo a associação de suas marcas, a não ser em casos autorizados pela companhia.

É expressamente proibido ao colaborador, dentro ou fora das dependências da companhia, gerar ou transmitir informações que incitem o preconceito racial, a glorificação da violência, atos criminosos ou de conteúdo sexualmente ofensivo, sendo dever do colaborador zelar pela reputação e imagem Barcas Rio em todos os ambientes, inclusive no ambiente online.



12. Uso e manipulação de dados

Cabe ao colaborador zelar pela segurança da informação e uso consciente dos dados à sua disposição, de modo a não ferir os direitos empresariais e de cada indivíduo.

Assim é de sua responsabilidade:

- Manipular dados pessoais somente quando necessário e apenas para propósitos legítimos, claros e predeterminados.
- Manter a confidencialidade no que diz respeito a assuntos empresariais internos, que não tenham se tornado de conhecimento público.

Essa obrigação continuará vigorando mesmo depois do término do vínculo empregatício. É proibido a qualquer colaborador utilizar informações confidenciais privilegiadas para fins pessoais, gerar registros e relatórios com precisão e verdadeiros, seja para fins externos ou internos, fazer gravações de vídeo ou de áudio que se relacionem de alguma forma com a empresa, sem o consentimento prévio do superior.

A Barcas Rio respeita e adota integralmente as disposições da Lei 13.709/2018 (LGPD), com o fim de garantir o direito à privacidade e proteção de dados pessoais.

Os colaboradores, clientes e terceiros que se relacionam com a companhia se comprometem a respeitar e atuar para garantir os dispositivos da LGPD por meio da adoção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.



13. Registros contábeis

Cabe ao colaborador assegurar que os documentos e os registros contábeis da nossa empresa, criados por si ou sob sua responsabilidade, estejam completos, sejam precisos, reflitam honestamente cada transação ou despesa e sejam gerados no tempo devido e de acordo com as regras e normas contábeis aplicáveis.

Todas as transações e operações da Barcas Rio devem ser suportadas por documentação registrada correta e tempestivamente, todos os tributos devidamente recolhidos e registrados conforme a legislação aplicável, com acuracidade, em estrita fidedignidade à natureza da operação.

Não será aprovado ou efetuado qualquer pagamento com a intenção ou ciência de que, no todo ou em parte, seja utilizado para qualquer finalidade que não seja a descrita no documento comprobatório de pagamento.



14. Prevenção à fraude, corrupção e lavagem de dinheiro

A Barcas Rio está comprometida com a promoção da integridade no ambiente negocial público e privado e atua em completo respeito à legislação nacional e internacional aplicável, sendo expressamente proibido aos colaboradores promover ou engajar em qualquer atividade que possa se caracterizar como lavagem de dinheiro, corrupção ou fraude.

Não é aceita qualquer tipo de conduta que possa ser compreendida como fraude e corrupção, incluindo suborno, lavagem de dinheiro ou negociação com informações privilegiadas, em todos os níveis hierárquicos da companhia, sendo, por isso, absolutamente vedado a todos os seus colaboradores:

- Solicitar, obter, receber, prometer, oferecer ou dar vantagens indevidas de qualquer natureza para si ou para terceiros, incluindo pagamentos de facilitação em razão da função exercida;
- Induzir ou persuadir os colegas a atuar de maneira imprópria ou ilegal em nome ou em favor da companhia;
- Omitir-se diante de situações de fraude e corrupção, sob qualquer forma, direta ou indireta, ativa ou passivamente, que envolva ou não valores monetários;
- Financiar, patrocinar ou subvencionar a prática de atos ilícitos.

15. Relação com Governo e Partidos Políticos

É nosso compromisso agir de forma legal, transparente, ética e responsável no relacionamento com agentes públicos.

A Barcas Rio tem absoluta neutralidade política. Independentemente do nível hierárquico, o relacionamento entre a companhia e quaisquer dos seus colaboradores ou administração pública (seus órgãos, autarquias, empresas públicas, agentes públicos, dentre outros) deve transcorrer dentro do mais elevado padrão de ética, integridade, legalidade, respeito e transparência. Contatos com o governo em nome da Barcas Rio serão coordenados exclusivamente pela Diretoria.

São deveres da gestão e dos Colaboradores:

- Respeitar a legislação aplicável e os princípios éticos deste Código nas relações estabelecidas com órgãos públicos em geral.
- Estabelecer relacionamento com autoridades, políticos e agentes públicos pautado pela ética, profissionalismo e transparência, reportando imediatamente à empresa qualquer forma de pressão, oferta ou solicitação por parte de agente público contrária a estes princípios.
- Não oferecer brindes, presentes ou qualquer espécie de vantagem financeira ou não, a qualquer agente público ou político, às pessoas a eles relacionadas, em contrapartida à benefícios particulares ou para a companhia.

- Não utilizar interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular interesses ou a identidade de quem vier a se beneficiar de eventuais atos ilícitos praticados.

Fica expressamente proibido aos colaboradores Barcas Rio em contratos e licitações com o Poder Público:

- Acordos ou combinações prévias com concorrentes, que tenham por objetivo fraudar o caráter competitivo do procedimento de licitação estabelecido pela Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e demais normas aplicáveis.
- Fraudar a realização de qualquer licitação ou contrato decorrente, incluindo práticas que tenham por objetivo afastar concorrentes de forma ilícita, inclusive pelo oferecimento de qualquer espécie de vantagem.
- Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação.



16. Proteção ambiental, saúde e segurança no trabalho

A empresa oferece aos colaboradores um ambiente de trabalho seguro e saudável, e assim, todos, independente do cargo ou função e todos os terceiros que estejam nas dependências da Barcas Rio devem estar constantemente atentos à segurança do trabalho e saúde ocupacional, tanto para benefício próprio quanto a seus colegas e tomar medidas para evitar riscos à vida humana, em particular, com o uso de equipamentos de proteção individual.

A Barcas Rio incentiva o uso racional de recursos naturais tais como água e energia, aplicando adequados padrões de consumo em suas atividades, evitando o desperdício e disseminando uma cultura de responsabilidade ambiental, conduzindo seus negócios e atividades com responsabilidade social e ambiental, protegendo e respeitando o meio ambiente, bem como visando a eliminação de impactos ambientais negativos que possam decorrer de suas atividades.



17. Requisitos adicionais para ocupante de cargos de liderança

É dever dos ocupantes de cargos de chefia / supervisão, de qualquer nível dentro da hierarquia Barcas Rio:

- Selecionar seus colaboradores pelas suas qualificações e adequabilidade à função.
- Fornecer instruções precisas (especialmente no cumprimento da lei).
- Comunicar claramente a importância da ética e integridade e incentivar seus funcionários a usar o código de conduta como referência em seu dia a dia, bem como comunicar que as infrações ao código são inaceitáveis e que implicarão em medidas disciplinares, além das consequências legais.
- Fixar metas desafiadoras e, ao mesmo tempo, alcançáveis.
- Monitorar o cumprimento das diretrizes da empresa, o cumprimento das leis e dos requisitos desse código.
- Avaliar o desempenho de seus funcionários e aplicar o princípio da meritocracia.
- Liderar sua equipe com franqueza, profissionalismo, educação, respeito e justiça. Estar acessível e disposto ao diálogo franco e construtivo.

18. Sistema de Compliance

O nosso Sistema de Compliance está estabelecido com o propósito de contribuir no atendimento das diretrizes desse Código de Conduta. Portanto, é dever de todos os colaboradores apoiá-lo e engajar-se nas atividades, processos e controles desse sistema, a fim de mantê-lo efetivo constantemente.

Em especial, enfatiza-se a proibição de conceder ou oferecer propina, suborno, pagamento de facilitação e qualquer outro benefício que se configure em vantagem indevida, seja diretamente ou por meio de terceiros. Também é proibida qualquer tipo de fraude, divulgação de informações falsas, formação de cartel e engajamento em atividades ilícitas, tais como, lavagem de dinheiro, concorrência desleal e descumprimento das leis e códigos vigentes.

Casos sensíveis relativos à Compliance são tratados com confidencialidade, sendo garantido anonimato e a não retaliação. Apenas as pessoas que, obrigatoriamente, precisam saber da informação devem acessá-las.



19. Violações ao Código de Conduta

As infrações a este Código estarão sujeitas a medidas disciplinares e/ou penalidades com base na legislação aplicável. Cabe a cada colaborador comunicar formalmente seu superior imediato ou através do Canal de Denúncia sempre que tomar conhecimento de uma possível violação aos termos deste Código.

Toda denúncia recebida será tratada com confidencialidade e sigilo, com exceção daquelas as quais há a obrigação legal de informar às autoridades governamentais.

1. A denúncia poderá ser feita das seguintes maneiras:
2. Comunicado ao seu superior imediato;

Pelo Canal de Denúncias:

www.contatoseguro.com.br/barcasrio ou 0800 810 8965.

Os Colaboradores não devem se abster quando houver dúvida, mas sim consultar o Compliance.

BARCAS

RIO